



**DECRETO N º 2.061 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 21/01/2026  
Albuquerque  
Assinatura

Fixa valor dos preços públicos de serviços prestados pela administração em função da Lei Complementar Municipal nº 50/2014 – Código Tributário Municipal e revoga o Decreto 2.055/2026.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso I da Lei Orgânica do Município de Fortuna de Minas e o parágrafo único do art. 136 da Lei Complementar nº 50/2014 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto fixa, conforme anexo único, o valor dos preços públicos de serviços prestados pela Administração Municipal em função da Lei Complementar Municipal nº 50/2014 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Somente será possível a prestação de serviços se não houver prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo Município.

**Art. 2º** Os pagamentos serão efetuados, via banco, através de guias de arrecadação municipal expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda ou quem por esta designar.

Parágrafo único: Junto com a guia de arrecadação municipal deverá ser paga a taxa de expediente.

**Art. 3º** Os valores dos preços públicos previstos neste Decreto serão atualizados conforme o índice adotado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, ou seja, IPCA/IBGE, ou poderão ser reajustados a critério da Administração e a qualquer tempo caso se tornem prejudiciais ao Erário.

Fortuna de Minas, 21 de janeiro de 2026.

  
**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO ÚNICO**

<b>DO PREÇO PUBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE TRANSPORTE MUNICIPAL (CAPÍTULO XXVII)</b>	<b>Valor por hora de serviço prestado (R\$)</b>
Moto Niveladora (Patrol)	R\$ 200,00
Pá Carregadeira	R\$ 200,00
Retro	R\$ 200,00
Caminhão Toco	R\$ 120,00
Caminhão Truck	R\$ 120,00
Trator de pneu	R\$ 100,00
Transporte municipal fins culturais e esportivos.	R\$ 2,50 por km rodado

<b>DO PREÇO PUBLICO PELA UTILIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL (CAPITULO XXVIII)</b>	<b>Valor por hora (R\$)</b>
Por período de até 2:00 horas durante o dia	R\$ 100,00
Por período de 2:00 até 4:00 horas durante o dia	R\$ 200,00
Por período de 4:00 até 8:00 horas durante o dia	R\$ 300,00
Por período de até 2:00 horas durante a noite	R\$ 300,00
Por período de 2:00 até 4:00 horas durante a noite	R\$ 400,00
Por período de 4:00 até 8:00 horas durante a noite	R\$ 500,00

<b>DO PREÇO PUBLICO PELA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL (CAPITULO XXIX)</b>	<b>Valor por hora (R\$)</b>
Por período de até 1:00 hora durante o dia	R\$ 20,00
Por período de até 2:00 horas durante o dia	R\$ 30,00
Por período de até 3:00 horas durante o dia	R\$ 40,00
Por período de até 4:00 horas durante o dia	R\$ 50,00
Por período de até 1:00 horas durante a noite	R\$ 40,00
Por período de até 2:00 horas durante a noite	R\$ 60,00
Por período de até 3:00 horas durante a noite	R\$ 80,00
Por período de até 4:00 horas durante a noite	R\$ 100,00